



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 6119/989/16  
**Poder** LEGISLATIVO  
**Município** Casa Branca  
**Entidade** CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
**Período** 06/2017  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS  
**Responsável** ALBERTO ZOGBI FILHO  
**Cargo** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CPF** 251.227.518-38  
**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

| Órgão | RP Proces | RP Não Proces |
|-------|-----------|---------------|
|       |           |               |

|                                 |              |                |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA | R\$ 8.304,73 | R\$ 167.501,78 |
|---------------------------------|--------------|----------------|

### Movimentação no Exercício

| Nome Órgão                      | Inscrições | Pagamentos     | Cancelamentos |
|---------------------------------|------------|----------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA | R\$ 0,00   | R\$ 175.806,51 | R\$ 0,00      |

### Posição atual

| Nome Órgão                      | RP Proces | RP Não Proces | Red Esperada  |
|---------------------------------|-----------|---------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 43.951,66 |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

| Período | Desp. Pessoal    | RCL               | % Gasto | % Ref.  |
|---------|------------------|-------------------|---------|---------|
| 6/2017  | R\$ 1.316.236,52 | R\$ 80.968.632,42 | 1,6256% | 1,6256% |

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2017, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,6256%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

|   |                  |
|---|------------------|
| Disponibilidade Financeira no final do período      | R\$ 276.057,06   |
| (-) Saldo de Restos a Pagar até o período           | R\$ 0,00         |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período       | R\$ 72.612,05    |
| (-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar           | R\$ 63.519,79    |
| (=) Liquidez do Período                             | R\$ 139.925,22   |
| (+) Saldo da Receita Prevista a Realizar            | R\$ 1.007.000,00 |
| (-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar          | R\$ 1.146.925,22 |
| (-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar | R\$ 0,00         |
| (=) Liquidez Projetada                              | R\$ 0,00         |

A verificação da situação de liquidez apresenta superávit no resultado do período atual e equilíbrio no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 56,18%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

|  |                  |
|--|------------------|
| Repassé total da Prefeitura                          | R\$ 1.008.000,00 |
| Despesas com inativos e pensionistas                 | R\$ 0,00         |
| Despesas com folha de pagamento                      | R\$ 566.297,10   |
| <b>Despesa com folha/Transferências realizadas</b>   | <b>56,18%</b>    |
| Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000) | 70,00%           |

## 2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior | R\$ 59.578.448,37 |
| Despesa total com remuneração de Vereadores       | R\$ 314.410,86    |
| Limite art.º 29-A da CF/88                        | 5,00%             |
| <b>Apuração do limite</b>                         | <b>0,53%</b>      |

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,53%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

## 2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

|  |                   |
|--|-------------------|
| População do Município (*)                     | 30012             |
| Receita Tributária Ampliada exercício anterior | R\$ 59.578.448,37 |
| Percentual Máximo Permitido                    | 7,00%             |
| Valor Permitido para Repasses                  | R\$ 4.170.491,38  |
| Total de Despesas do exercício                 | R\$ 868.074,78    |
| Percentual Apurado                             | 1,46%             |

(\*) Dados IBGE ano anterior, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,46%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

### **3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP**

#### **3.1 - ANALISE OCP**

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 19/08/2017

**Hora da Geração:** 00:55:32